



CASA CIVIL - CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 22.710, de 2 de abril de 2018, que “Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para desempenhar suas funções na Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.”,

ONDE SE LÊ:

“Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para **desempenhar suas funções na Assessoria Militar** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

Art. 1º. Fica designada a CB PM RE 06969-2 MICHELE MACHADO MARQUES para **desempenhar suas funções na Assessoria Militar** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 4 de abril a 31 de dezembro de 2018, conforme dispõe o artigo 1º, inciso VI da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Fica agregada a CB PM RE 06969-2 MICHELE MACHADO MARQUES ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passar a exercer função de natureza policial-militar **na Assessoria Militar** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, a contar da mesma data, de acordo com o artigo 24, § 2º, inciso IV, combinado com o artigo 79, § 1º, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.”

LEIA-SE:

“Designa Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para **exercer cargo de Assistente de Gabinete** no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

Art. 1º. Fica designada a CB PM RE 06969-2 MICHELE MACHADO MARQUES para **exercer cargo de Assistente de Gabinete** no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 4 de abril a 31 de dezembro de 2018, conforme dispõe o artigo 1º, inciso VI da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Fica agregada a CB PM RE 06969-2 MICHELE MACHADO MARQUES ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por passar a exercer função de natureza policial-militar **no cargo de Assistente de Gabinete** no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, a contar da mesma data, de acordo com o artigo 24, § 2º, inciso IV, combinado com o artigo 79, § 1º, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de abril de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Confucio Aires Moura, Governador**, em 03/04/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1256020** e o código CRC **497367D4**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0005.096924/2018-91

SEI nº 1256020